CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO 6/10x0
Sala das Sessões, em 30/07/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º e 3º APROVADO 6/11x0
Sala das Sessões, em 16/08/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.278

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA - E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar as subvenções concedidas pela Lei Municipal 1.241/89 às entidades abaixo discriminadas, acrescentando a cada uma os valores a seguir especificados:

- Assistência Social de ArcosCr$250.000,00
- Associação Atlética ArcoenseCr$300.000,00
- Ypiranga Esporte ClubeCr$300.000,00
- Vila Esporte ClubeCr$300.000,00

ART. 2º - Constituem recursos ao suporte das despesas oriundas desta Lei os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e/ou do excesso de arrecadação previsto no exercício, na - forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Ficam as entidades beneficiadas por esta Lei na obrigação de apresentar contas da aplicação dos recursos concedidos.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 17 de agosto de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete